

**RESOLUÇÃO Nº 09/2025****Estabelece critérios para matrículas no Pré-escolar para o exercício do ano de 2026**

**A Secretaria Municipal de Educação de Cruzília, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para as matrículas de alunos no Pré-escolar para o exercício de 2026.**

**Art. 1º** - Deverão ser matriculados no Pré de 4 anos, as crianças que forem completar 4 anos de idade até 31 de março do ano de 2026.

**Art. 2º** - Compete às coordenadoras das escolas de Educação Infantil realizarem as matrículas das crianças de Pré de 4 anos, obedecendo preferencialmente o zoneamento escolar.

**Art. 3º** - O pai, a mãe ou o responsável legal pela criança terá que apresentar no ato da matrícula o comprovante real de residência da criança, junto aos demais documentos necessários.

**Art. 4º** - Ao término das matrículas, havendo vagas remanescentes e pais interessados em matricular seus filhos em outras escolas fora do seu zoneamento, o Conselho Municipal de Educação Infantil estabelecerá os critérios de prioridade para atendê-los.

**Art. 5º** - A separação de turmas dar-se-á por idade (alunos mais novos, alunos intermediários e alunos mais velhos).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 23 de dezembro de 2025.

Delciely de Rezende Silva Arantes  
Secretaria Municipal de Educação